



LEI Nº. 1.219/2025.

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma assim descrita:

02	30	21	Secretaria Municipal de Agricultura		
	1254	23.605.1006.2057.0000	Cidade Competitiva		500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		720 000	FEP - Lei 9.478/1997		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com recursos de anulação de dotação conforme segue:

02	30	04	Secretaria Municipal de Finanças		
	139	99.999.1002.2027.0000	Gestão Eficiente e Responsável		-500.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 01 00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Art. 2º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.193 de 13 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.197 de 27 de novembro de 2024;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 22 DE ABRIL DE 2025.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município.

